



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jauru

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054/95

" Define critérios para cobrança de IPTU dos exercícios de 1994 e 1995."

DELSUC DAVI, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica definido os critérios e forma de cobrança de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1994 e 1995.

§ 1º - Os critérios obedecerão a Lei Municipal nº 20 de 12/12/89 - Código Tributário;

§ 2º - Tais critérios expressos em ATA (Anexo I), foram definidos pela comissão criada pela portaria nº 003/95.

Art. 2º - As isenções estão definidas pelas Leis nº 20 de 12/12/89 e 58 de 07/12/92.

Art. 3º - A ATA da comissão nomeada pela portaria nº 003/95, o mapa do município, são partes integrantes desta Lei (anexos)



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jauru

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em 01 de Setembro de 1995.

DELSUC DAVI

Prefeito Municipal